

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.157 NATAL, 24 DE ABRIL DE 2018 • TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 27.857, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Transforma a Escola Estadual Doutor Antônio de Souza - Educação Básica: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Escola Estadual Doutor Antônio de Souza - Ensino Fundamental, Ensino Médio em Tempo Integral e Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Tempo Integral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 42453/2018-3-SEEC/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a Escola Estadual Doutor Antônio de Souza - Educação Básica: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Escola Estadual Doutor Antônio de Souza - Ensino Fundamental, Ensino Médio em Tempo Integral e Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Tempo Integral, situada na Rua Edson Luis R. Siqueira, s/n. Bairro Cohabinal, na cidade de Pamunim/RN.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura fica autorizada a adotar os atos necessários ao funcionamento do ensino especificado no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

*Replicado por incorreção

DECRETO Nº 27.901, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Tibau do Sul/RN, que servirá à construção e instalação do Ecoposto do Parque Estadual Mata da Pipa (PEMP), instituído pelo Decreto Estadual nº 19.341, de 12 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, última parte, e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento nos arts. 2º, 3º, "h" e "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 34044/2018-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de área territorial de 46.064,29m² e respectivas benfeitorias, a ser desmembrada de porção maior do imóvel registrado no Livro nº 2 - Registro geral, sob nº R.1-1166, referente à Matrícula nº 1.166, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º A área indicada no art. 1º encontra-se georreferenciada com base no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado V-01 de coordenadas Plano Retangulares relativas, Datum SAD69, referente ao meridiano 36°, sistema UTM, X: 271788,32 e Y: 9308519,39; segue daí confrontando com o terreno Mata da Pipa / Duda Investe, seguindo com distância de 173,96m até o vértice V-02 de coordenadas, sistema UTM, X: 271904,32 e Y: 9308389,76; seguindo com distância de 76,81m até o vértice V-03 de coordenadas, sistema UTM, X: 271904,32 e Y: 9308389,76; seguindo com distância de 49,23m até o vértice V-04 de coordenadas, sistema UTM, X: 271904,32 e Y: 9308389,76; seguindo com o terreno de Lúcio Jorge Alves da Silva Filho, seguindo com distância de 135,88m até o vértice V-05 de coordenadas, sistema UTM, X: 271904,32 e Y: 9308389,76; segue confrontando com RN 003 (Estrada Pipa - Sibaima), seguindo com distância de 299,21m até o vértice V-06 de coordenadas, sistema UTM, X: 271904,32 e Y: 9308389,76; segue com distância de 164,61m até o vértice inicial V-01, confrontando com o terreno de Luiz Carlos Ferreira.

Art. 3º A área referida no art. 1º destina-se à construção e instalação do Ecoposto do Parque Estadual Mata da Pipa (PEMP), Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral, instituída pelo Decreto Estadual nº 19.341, de 12 de setembro de 2006.

Art. 4º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para efeito de imissão provisória do Estado do Rio Grande do Norte na posse dos bens inseridos na área expropriada.

Art. 5º Os bens imóveis objeto deste decreto ficarão vinculados, para efeito de gerenciamento, ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Art. 6º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento da PGE - Projeto/Atividade: Desapropriação - 11102.02.062.0001.234301, Subelemento de Despesa - 4490311 (Desapropriação de Imóveis), Fonte de Recursos - 100.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
José Mairton Figueiredo de França

DECRETO Nº 27.902, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Recredenciamento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN: Campus Central; Campus Avançado Professor Walter de Sá Leitão - (Assu); Campus Avançado Professora Maria Eliza de Albuquerque Maia (Pau dos Ferros); Campus Avançado de Patu; Campus Avançado de Natal; Campus Avançado Governadora Wilma Maria de Faria (Caicó).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 21 de março de 2018, na qual acolheu o Parecer nº 002/2018, originário da Câmara de Educação Superior e, em unanimidade, por ela aprovado nos autos do Processo nº 425542/2016-1-SEEC/RN, e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20/04/2018.

DECRETA:

Art. 1º O Recredenciamento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN: Campus Central, Campus Avançado Professor Walter de Sá Leitão - (Assu), Campus Avançado Professora Maria Eliza de Albuquerque Maia (Pau dos Ferros), Campus Avançado de Patu, Campus Avançado de Natal, Campus Avançado Governadora Wilma Maria de Faria (Caicó).

Art. 2º O prazo de validade do Recredenciamento de que trata o artigo anterior será de 04 (quatro) anos, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 27.903, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Reconhecimento do Curso de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus Avançado de Natal RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 07 de março de 2018, na qual acolheu o Parecer nº 03/2018 originário da Câmara de Educação Superior e, em unanimidade, por ela aprovado nos autos do Processo nº 144048/2017-4-SEEC/RN, e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20/04/2018.

DECRETA:

Art. 1º O Reconhecimento do Curso de Direito, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Avançado de Natal/RN.

Art. 2º O prazo de validade do Reconhecimento de que trata o artigo anterior será de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 27.904, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a emissão, em caráter excepcional, do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação em Odontologia, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o entendimento expresso no Parecer nº 01/2018-CEE/CES/RN, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e devidamente homologado pela autoridade competente do Sistema de Ensino do Estado.